



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Veículo: D.O.R.J.
Data: 20/12/2019
Caderno: Parte I
Página: 137
Título: Resolução SEFAZ Nº 99 de 18/12/2019 – Exercício 2020, os prazos de recolhimento do IPVA relativo a veículos automotores terrestres usados.

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 99 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

ESTABELECE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, OS PRAZOS DE RECOLHIMENTO DO IPVA RELATIVO A VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES USADOS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do Parágrafo Único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro; o art. 11 da Lei nº 2.877, de 22 de dezembro de 1997; o § 1º do art. 14 da Resolução SEFAZ nº 978, de 26 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o contido no Processo n.º SEI-04/070/001857/2019.

RESOLVE:

Art. 1º- O Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), instituído pela Lei n.º 2.877, de 22 de dezembro de 1997, referente ao exercício de 2020, relativo a veículos automotores terrestres usados, deverá ser pago em cota única ou em 3 (três) parcelas

mensais, iguais e sucessivas, conforme calendário de pagamento constante do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º- O recolhimento, previsto pelo art. 1º, será efetuado por meio da Guia para Regularização de Débitos - GRD.

§ 1º- O documento de que trata o *caput* poderá ser retirado pelo contribuinte pela "internet", na página da Secretaria de Estado de Fazenda, no endereço eletrônico www.fazenda.rj.gov.br; ou, do Banco Bradesco, no endereço eletrônico www.bradesco.com.br.

§ 2º- O pagamento da GRD deverá ser efetuado em dinheiro e poderá ser realizado em qualquer agência bancária.

Art. 3º- As tabelas de valor da base de cálculo do imposto para os veículos usados serão publicadas oportunamente em Resolução específica.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2019
LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE VENCIMENTOS DO IPVA/2020 PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES USADOS

PAGAMENTO EM COTA ÚNICA OU EM 3 PARCELAS

Final de Placa	Vencimentos		
	Cota Única ou 1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela
0	21/jan	20/fev	23/mar
1	22/jan	21/fev	24/mar
2	23/jan	27/fev	30/mar
3	24/jan	28/fev	31/mar
4	27/jan	02/mar	01/abr
5	28/jan	03/mar	02/abr
6	29/jan	04/mar	03/abr
7	30/jan	05/mar	06/abr
8	31/jan	06/mar	07/abr
9	03/fev	09/mar	08/abr

Id: 2228588